

CONVOCAÇÃO GERAL Nº 007/2019

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação** torna público que realizará Seleção de Fornecedores, na modalidade CONVOCAÇÃO GERAL, do tipo MENOR PREÇO, de acordo com o REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES da APS, publicadas no DOU de 22/11/2018, aplicando-se subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, com a finalidade de contratar empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática para atendimento a demanda das unidades da Rede Sarah.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta CONVOCAÇÃO GERAL a aquisição dos microcomputadores, monitores, servidores e licença de uso, treinamento, instalação, configuração, garantia de assistência técnica *on-site*, conforme o termo de referência (Anexo I), sendo:

Lote	Descrição	Qtd
01	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 24 PORTAS	06
	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO STORAGE	05
02	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH	02
03	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 48 PORTAS	06
04	SERVIDOR DE INFORMÁTICA	06
05	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENTERPRISE EDITION / Licença de uso do cliente Exchange Enterprise 2016/2019	6.300
	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENTERPRISE EDITION / Licença de uso Exchange 2016/2019 Enterprise	02
06	MICROCOMPUTADOR	653
	MONITOR DE VIDEO	661

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente CONVOCAÇÃO GERAL é regida pelo Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, com aplicação subsidiária do Código Civil Brasileiro e especificações seguintes.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Termo de Referência e seus anexos;

Anexo II – Ficha de Informações Cadastrais;

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta CONVOCAÇÃO GERAL as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital.

4.2 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;

(Handwritten marks and signatures)

- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de contratantes e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 6 (seis) meses.
- k) Para fins de comprovação das vedações contidas nas letras “i” e “j”, o proponente deverá apresentar no envelope dos documentos de habilitação, declaração expressa de que não está incluído em nenhuma dessas vedações, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações.

4.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.3.1 A participação na presente CONVOCAÇÃO GERAL prevê obrigatoriamente que as empresas participantes apresentem suas propostas e demais documentos em 02 (dois) envelopes - Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) e Nº 2 (PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL), que devem ser entregues concomitantemente, no dia e hora aprazados neste Edital, devidamente lacrados.

4.3.2 O Envelope Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: deverá conter a documentação de que trata o item 6 do presente Edital.

4.3.3 O Envelope Nº 2 – PROPOSTAS TÉCNICA E COMERCIAL: apresentar separadamente a proposta técnica (somente especificações técnicas do produto) e proposta comercial (somente preço), **Apenso I** – Planilha de Formação de Preços, conforme disposto no item 7 deste Edital.

5. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

5.1. Os envelopes de documentação e proposta comercial deverão ser entregues pelos proponentes, impreterivelmente, até às 18 horas do dia **26/04/2019**, na área de materiais/setor de compras/administração nos seguintes endereços:

<p style="text-align: center;">SARAH BELO HORIZONTE Av. Amazonas, 5953 – Gameleira, Belo Horizonte. Minas Gerais, 30510-000</p>
--

5.2. Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

5.3. É facultado ao proponente o envio dos envelopes de documentação e da proposta comercial por meio de correspondência registrada pelos Correios, com Aviso de Recebimento - AR. A documentação encaminhada somente será aceita se os respectivos envelopes forem entregues na data, horário e endereço da unidade do Sarah em Belo Horizonte informados no item 5.1, verificando-se, ainda, o cumprimento de todas as exigências constantes do Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 1

6.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

6.1.1. A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da empresa participante e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

6.1.2. Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

6.2. O proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

6.3. Constituem motivos para inabilitação do proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

6.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias autenticadas por tabelião de notas.

6.5. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

6.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.7. Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Associação das Pioneiras Sociais.

6.8. Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

6.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

6.9.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

6.9.2. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

6.9.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

6.9.4. Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas.

6.9.5. Os documentos indicados no subitem 6.9. deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

6.9.6. Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo II deste Edital e com a assinatura do responsável legal.

6.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

6.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente à todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.10.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.10.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa; e

6.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

6.10.6. É vedado aos participantes mesclar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

6.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

6.11.1. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, comprovando a aptidão da empresa para desempenhar atividade pertinente ou de fornecimento equivalente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Ato Convocatório, de acordo com as parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo estabelecido no Edital, conforme item 4 do Anexo I – Termo de Referência.

6.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

6.12.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.12.2. No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

6.12.3. Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

6.12.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um).

6.12.5. A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 1% (um por cento) do valor da proposta.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 2

7.1. A proposta comercial (envelope nº 2) deverá, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 Ser impressa em papel timbrado da empresa proponente, designando o número da presente CONVOCAÇÃO GERAL, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

7.1.2 Apresentar dois documentos separados:

7.1.2.1. Proposta técnica com a descrição completa dos itens oferecidos, sem preço (especificações técnicas, marca, modelo, etc); e

7.1.2.2. Planilha detalhada da composição dos preços dos itens estabelecidos no memorial descritivo – Apenso I.

7.1.3. Ser datada, assinada pelo representante legal e entregue até o dia, hora e locais estabelecidos no subitem 5.1 deste edital;

7.1.4. Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e

7.1.5. Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

7.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos operacionais da atividade do proponente, em especial fornecimento, treinamento, instalação e configuração, garantia de assistência técnica *on-site*.

7.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.4. É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante para contato.

7.5. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

7.6. Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

8.1. Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

8.1.1. Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.1.2. Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

8.1.3. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

8.1.4. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

9. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

Os produtos deverão ser entregues nas unidades da Rede SARAH, conforme abaixo:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	UF	CNPJ
MACAPÁ	RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHKE, 2011 UNIVERSIDADE, 68903-419	AP	37.113.180/0021-71
SALVADOR	Av. Tancredo Neves nº 2782 – Caminho das Árvores, 41820-900	BA	37.113.180/0011-08
FORTALEZA	Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, 60861-634	CE	37.113.180/0015-23
BRASÍLIA - CENTRO	SMHS Q. 301/501, Conj. A, 70335-901	DF	37.113.180/0004-70
BRASÍLIA - LAGO NORTE	SHIN QL 13 Área Especial C - 71535-005	DF	
SÃO LUÍS	Av. Luiz Rocha, s/n - Monte Castelo, 65035-270	MA	37.113.180/0008-02
BELO HORIZONTE	V. AMAZONAS, 5953 GAMELEIRA CEP: 30510-000	MG	37.113.180/0002-09
BELÉM	RODOVIA ARTHUR BERNARDES, 1000 VAL DE CANZ - 66115-000	PA	37.113.180/0022-52
RIO DE JANEIRO	AV. CANAL ARROIO PAVUNA S/N JACAREPAGUÁ, 22775-020	RJ	37.113.180/0020-90

10. DA SELEÇÃO

10.1. O critério de seleção para o objeto desta CONVOCAÇÃO GERAL será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo a seleção realizada em duas fases, a seguir detalhadas:

10.1.1. HABILITAÇÃO - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão inabilitadas. A documentação e o envelope lacrado da proposta comercial serão devolvidos pelos Correios com registro e comprovação por AR;

10.1.2. CLASSIFICAÇÃO - O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos, sendo classificada a empresa que apresentar a proposta de menor valor.

10.1.3. A APS examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.1.4. Será desclassificada a proposta que:

10.1.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.1.4.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento;

10.1.4.3. Apresentar valor irrisório.

11. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

11.1. Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de 2 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre as 8 e 18 horas, para os e-mails 14564@sarah.br e amsouza@sarah.br .

11.2. Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso, bem como pedidos

de esclarecimento ou impugnações apresentadas fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

11.3. As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas diretamente aos interessados via e-mail.

11.4. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

12.2. Os demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

12.3. É assegurado aos proponentes vista imediata dos autos do processo, com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

12.4. A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

12.5. O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 12.1 e 12.2.

13. HOMOLOGAÇÃO

13.1. A homologação do objeto da seleção de fornecedores será realizado pelo responsável designado pela **APS**, ratificando o resultado do processo de seleção de fornecedores quando não houver a interposição de recurso, e pela **Diretoria** quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

13.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção de fornecedores.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Ficará suspensa de participar de seleção de contratantes e impedida de contratar com a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a empresa que deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, não manter a proposta dentro do prazo de sua validade, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal do licitante.

15. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

15.1. O prazo de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da aceitação definitiva, e conforme negociação entre as partes.

15.2. No ato do pagamento, a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH reterá e recolherá na fonte:

7



15.2.1. Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

15.2.2. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação em seleção de contratantes da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH implica, por parte das empresas participantes, na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

16.2. A realização de seleção de contratantes não obriga a Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito de as empresas participantes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

16.3. As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.4. O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da empresa participante.

16.5. É facultada à Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

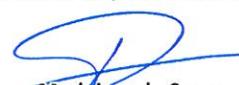
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Associação das Pioneiras Sociais/Rede SARAH.

16.8. As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 09 de abril de 2019.


Ângelo Garcez da Luz
Área de Recursos Materiais


Robson Medeiros de Sousa
Área de Recursos Materiais


Célia Correa
Executivo
Associação das Pioneiras Sociais
Beltrão Advocacia
& Consultoria

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DA JUSTIFICATIVA
3. DA LEGISLAÇÃO
4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
5. DA ESPECIFICAÇÃO DO DO PRODUTO
6. DA PROPOSTA COMERCIAL
7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA
8. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA
9. AMOSTRA DO PRODUTO
10. DO PAGAMENTO
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
13. VIGÊNCIA
14. DA GARANTIA DO PRODUTO
15. PRESTAÇÃO DE GARANTIA
16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA
17. DO TREINAMENTO
18. INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS
19. DA FISCALIZAÇÃO
20. DOS ANEXOS

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de servidores de Informática, distribuidor de conexões para rede, servidor de armazenamento de dados tipo storage, licença de uso do software Microsoft exchange server enterprise edition, microcomputador e monitor de vídeo, treinamento, instalação e configuração, garantia de assistência técnica *on-site*, visando atender às Unidades da Rede SARAH, localizadas em Macapá, Salvador, Fortaleza, Brasília – Centro, Brasília - Lago Norte, São Luís, Belo Horizonte, Belém e Rio de Janeiro.

1.2. Este documento contém as especificações técnicas necessárias à compreensão acerca do processo de compra do equipamento, e deve ser usado como referência para a elaboração do edital que norteará o processo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição se faz necessária para:

- Melhoria do desempenho dos serviços, aplicações, como também da segurança da DMZ e da rede interna, suprimindo a demanda de novos projetos iniciados em 2018 e nas novas demandas de 2019.
- Implantação de dispensários de medicamentos das enfermarias da unidade de BHZ
- Manter a infraestrutura de rede computadores e do Datacenter para prover alta disponibilidade dos sistemas hospitalares e demais sistemas em produção das unidades de BHZ, SSA e SLZ.
- Centralização dos servidores de correio eletrônico para a unidade de Brasília. Com a melhoria dos links entre as unidades e dos sistemas de correio eletrônico via web, tornou-se viável a centralização em Brasília do Correio Eletrônico através de um cluster de servidores no SARAH-Centro, concentrando as bases de dados de correio de todas outras unidades SARAH.
- Centralização dos servidores de correio eletrônico para a unidade de Brasília. Com a melhoria dos links entre as unidades e dos sistemas de correio eletrônico via web, tornou-se viável a centralização em Brasília do Correio Eletrônico através de um cluster de servidores no SARAH-Centro, concentrando as bases de dados de correio de todas outras unidades SARAH.
- Renovação do parque de microcomputadores conforme plano de depreciação patrimonial, onde 20% dos computadores por ano são substituídos.
- Renovação do parque de microcomputadores conforme plano de depreciação patrimonial, onde 20% dos computadores por ano são substituídos.

3. DA LEGISLAÇÃO

3.1 A **CONTRATADA** deverá observar as seguintes normas:

- a) Orientações do fabricante e manual do produto;
- b) Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018;
- c) Normas da ABNT, no que couber;

- d) Demais Normas do INMETRO, no que couber;
- e) Código Civil Brasileiro, no que couber; e
- f) Código de Defesa do Consumidor.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para participação na concorrência, será necessária à empresa candidata a Comprovação de aptidão por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) aptidão da empresa participante para fornecimento do equipamento exigido neste Termo de Referência.

4.2 As parcelas de relevância e significância do Atestado de Capacidade Técnica devem corresponder ao:

- a) Fornecimento de servidores de Informática, distribuidor de conexões para rede, servidor de armazenamento de dados tipo *storage*, licença de uso do *software microsoft exchange server enterprise edition*, microcomputador e monitor de vídeo; e
- b) Prestação de serviços de instalação, treinamento e assistência técnica; e
- c) Fornecimento de licenças; e

4.3 Aceitar-se-á a soma de atestados de capacidade técnica das alíneas “a” e “b” do item 4.2, para a comprovação da qualificação técnica.

4.4 Os atestados deverão referir-se ao fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

4.5 A Empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO DO PRODUTO

5.1 As especificações técnicas dos equipamentos se tratam de “ou equivalente”, “ou similar”, “ou superior” e “ou de melhor qualidade”, referindo-se como parâmetro de qualidade para subsidiar a descrição do objeto a ser adquirido, conforme Tabela 1:

Tabela 1 – Especificações Técnicas dos Produtos

Lote	Descrição	Qtd	Unidade da Rede SARAH
01	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 24 PORTAS Switch Gerenciável de 1U, camada 3, com fontes redundantes, com 24 portas SFP+ 10Gbps com respectivos Gbics FC com interface LCE interface e cabo para empilhamento. Garantia de 5 anos , on-site, com resposta em até 4 horas (missão crítica) - não pode está em lista de end-of-sale -. Garantia de 5 anos , 24X7, missão crítica (atendimento em até 4 horas).	02 02 02 06	Belo Horizonte São Luís Salvador TOTAL
	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO STORAGE Storage SAN: solução de armazenamento tipo storage com suporte a protocolo iSCSI, com as seguintes características mínimas: - 2 controladoras ativas hot plugable - suporte a RAID 0, 1, 5, 6 e 10 - replicação síncrona e assíncrona - suporte a criação de volumes, clones e snapshots - suporte a sistemas operacionais Windows e Vmware - 2 portas de gerenciamento (1 por	01 01 01 02 05	Belo Horizonte Brasília São Luís Salvador TOTAL

	controladora) 1 Gbps BaseT para gerenciamento - 4 portas SFP+ (10Gbps) (2 por controladora), com respectivos Gbics FC com interface LC para interligação com servidores a 10 Gbps - alimentação bivolt automática - fonte redundante - populado com discos SSD e NL SAS, formatado segundo as melhores práticas do fabricante, de forma que o espaço disponível para criação de volumes após a formatação e hot-spares seja de pelo menos 100 TBytes, sendo pelo menos 10% de espaço em discos SSD. Devem ser enviados os trilhos para montagem dos equipamentos em rack padrão de 19" - todas as licenças devem ser fornecidas com os produtos, incluindo suporte à criação de clones, volumes e snapshots, e à replicação - garantia de 5 anos , on-site, com resposta em até 4 horas (missão crítica) - não pode está em lista de end-of-sale - instalação requerida. Treinamento para 02 pessoas		
02	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH Solução de comunicação em rede contendo switchs empilháveis. A solução deve atender aos requisitos mínimos: - 80 portas 1/10GBASET (UTP) - 60 portas de 1/10 GbE com uso da interface SFP+ acompanhado de 36 transceivers SFP+ com alcance de 300m, conector LC. - Switching capacity 1.5 Tbps - Porta de empilhamento com velocidade de, no mínimo, 40 Gbps - Fonte redundante bivolt automática - Cabos e interfaces para empilhamento inclusos. - Velocidade Wirespeed, sem blocagem de pacotes em todas as portas; Suporte a VLAN 802.1Q, 802.1p, priorização de tráfego multicamadas, DiffServ, 802.3ad, 802.1X, Rapid Spanning Tree e Agregação de links; Suporte a SNMP e RMON; Gerenciamento por interface web - Garantia de 5 anos, 24X7, missão crítica (atendimento em até 4 horas).	01 01 02	Belo Horizonte São Luís TOTAL
03	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 48 PORTAS Switch de borda, camada 3, gerenciável, POE (Power Over Ethernet), modelo rack 19", com altura máxima de 1U, 48 portas Gigabit Ethernet 10/100/1000 com sensor automático; 02 portas SFP+ sendo 1 portas já com conector SFP+ LC; 01 porta de gerenciamento externo; Velocidade Wirespeed, sem blocagem de pacotes em todas as portas; Suporte a Auto-QoS, VLAN 802.1Q, 802.1p, priorização de tráfego multicamadas, DiffServ, 802.3ad, 802.1X, Rapid Spanning Tree e Agregação de links; Suporte a SNMP e RMON; IEEE 802.3af Power over Ethernet ; Gerenciamento por interface web; Fonte bivolt automática; Garantia de 5 anos .	01 05 06	Belo Horizonte Salvador TOTAL
04	SERVIDOR DE INFORMATICA: Equipamento projetado para rack de 19" com 1U de altura, com trilhos de engate rápido; e especificação mínima - 2 (dois) processadores Intel Xeon de 2,1G, 12 Nucleos e cachê de 16M - 1.5 TBytes de RAM - 8 (dois) HDs SSD 480 GB - Controladora de disco interna com no mínimo 1GB de memória cache com bateria, 6Gbits/s de taxa de transferência e suporte para RAID 0, 1, 5, 6 e 10. Licença de Windows 2016 Server Datacenter e VMWare Enterprise Plus. Duas placas de rede quad-port, sendo uma com 4 portas UTP 1 Gbps e outra com 4 portas 10Gbps SFP+ FC com gbics LC. Garantia de 5 anos , on-site, com resposta em até 4 horas (missão crítica) - não pode está em lista de end-of-sale -	01 01 04 06	São Luís Salvador Brasília TOTAL
05	LICENCA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENTERPRISE EDITION/Licença de uso do cliente Exchange Enterprise 2016/2019	6.300	Brasília
	LICENCA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENTERPRISE EDITION / Licença de uso Exchange 2016/2019 Enterprise	02	Brasília
06	MICROCOMPUTADOR - ICMS ALIQUOTA NORMAL – Microcomputador com projeto compacto e possibilidade de montagem no fundo do monitor, com configuração igual ou superior ao descrito abaixo:	280 22	Brasília - Centro Macapá

<p>Processador Intel® Core I5-7500 (4 núcleos / 6MB cache/2.7GHZ); Memória RAM 8GB 2400Mhz DDR4; Controlador de rede 01 porta 10/100/1000 TX Full Duplex, com interface de cabo RJ-45 e driver compatível com Windows 10 64 bits; Gabinete com abertura e fechamento sem necessidade de uso de qualquer tipo de ferramenta, interruptor de alimentação frontal; Armazenamento fixo - Disco rígido tipo SSD de 256 GB, class20, 2,5; Fonte de alimentação - Bivolt (110V e 220V) automática; Adaptador de vídeo integrada; Saída de vídeo: HDMI e Display Port; Interfaces de comunicação - Mínimo 6 USB (mínimo de 2 frontais e mínimo de 4USB 3.0), mínimo de 1 porta M.2; Multimídia - conectores frontais para fone e microfone; Sistema operacional - Windows 10 Professional 64 bits original em Português,, diretamente do fabricante; Assistência Técnica - Autorizada pelo fabricante em Brasília (DF), Fortaleza (CE), Belo Horizonte (MG), Salvador (BA), São Luís (MA), Rio de Janeiro (RJ), Macapá (AP) e Belém (PA); Gerenciamento - Suporte a modo de suspensão, atualização e configuração remota de BIOS, alertar para falhas de HD e memória. Garantia - mínima de 3 anos, on-site</p>	22	Belém	
	80	Salvador	
	50	Fortaleza	
	60	São Luiz	
	20	Rio de Janeiro	
	46	Lago Norte -BSB	
	73	Belo Horizonte	
	653	TOTAL	
	<p>MONITOR DE VIDEO Monitor com tela tipo LCD, da mesma marca do computador, com suporte para montagem do microcomputador na parte traseira; Tamanho mínimo 23'' 16:9;Resolução 1.920 x 1.080 ou superior; Interfaces: VGA, Display Port, HDMI, USB; Garantia mínima de 3 anos, on-site, diretamente do fabricante.</p>	280	Brasília - Centro
		22	Macapá
22		Belém	
80		Salvador	
50		Fortaleza	
60		São Luiz	
20		Rio de Janeiro	
54		Lago Norte -BSB	
73	Belo Horizonte		
661	TOTAL		

5.2 A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os cabos, conectores, acessórios indispensáveis ao funcionamento pleno e satisfatório dos equipamentos.

5.3 Na fase de execução contratual, no caso de indisponibilidade do produto originalmente ofertado na proposta comercial, a **CONTRATADA** poderá ofertar equipamentos comprovadamente superiores, nas mesmas condições de preço, fornecimento e garantia de equipamentos em linha de comercialização, caso o produto tenha sido descontinuado pelo fabricante.

5.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer o certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no *site* do fabricante.

5.5 A **APS** não assinará qualquer contrato com o fabricante para o recebimento das licenças decorrentes deste processo, ficando a **CONTRATADA** obrigada a efetuar os seus pedidos cientes desta condição.

5.6 Não será exigida a prestação de garantia da execução do contrato para o fornecimento das licenças, mas a **CONTRATANTE** poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA**.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 As propostas deverão conter especificações detalhadas dos produtos oferecidos, mencionando marca, modelo, dimensões, composição, requisitos técnicos operacionais, prazo de garantia, condições de instalação e implantação e demais referências que permitam perfeita análise e aceitação. É facultado ao proponente o envio de fotos ou catálogos dos materiais, bem como a indicação de sites na internet onde possam ser verificadas as características do equipamento proposto.

6.2 As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que mantidas as exigências conceituadas de padrão, desempenho e funcionalidade da solução. Para tanto, a empresa fornecedora deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta.

6.3 Não será aceito protótipo de equipamento, nem projeto inacabado. O equipamento a ser fornecido deverá ser novo e de primeiro uso, atendendo os requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência.

6.4 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência, no todo ou em parte.

6.5 O valor da proposta comercial deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de frete, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas, e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei, bem como instalação, treinamento e assistência técnica.

7. DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues nas unidades da Rede SARAH conforme abaixo:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	UF	CNPJ
MACAPÁ	Rodovia Juscelino Kubitschek, 2011 Universidade, 68903-419	AP	37.113.180/0021-71
SALVADOR	Av. Tancredo Neves nº 2782 – Caminho das Árvores, 41820-900	BA	37.113.180/0011-08
FORTALEZA	Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, 60861-634	CE	37.113.180/0015-23
BRASILIA - CENTRO	SMHS Q. 301/501, Conj. A, 70335-901	DF	37.113.180/0004-70
BRASILIA - LAGO NORTE	SHIN QL 13 Área Especial C - 71535-005	DF	
SÃO LUIZ	Av. Luiz Rocha, s/n - Monte Castelo, 65035-270	MA	37.113.180/0008-02
BELO HORIZONTE	V. Amazonas, 5953 Gameleira CEP: 30510-000	MG	37.113.180/0002-09
BELEM	Rodovia Arthur Bernardes, 1000 Val De Canz - 66115-000	PA	37.113.180/0022-52
RIO DE JANEIRO	Av. Canal Arroio Pavuna S/N Jacarepaguá , 22775-020	RJ	37.113.180/0020-90

7.2 A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos nos seguintes prazos: itens 08 e 09 (microcomputador e monitor), 50% entrega imediata, 50% com 60 dias da primeira entrega. Demais itens, entrega imediata, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Cronograma de Atividades

Lote	Descrição	Qtd	Prazos das atividades			Local de entrega
			Entrega	Instalação	Treinamento	
01	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 24 PORTAS	02 02 02 Total: 06	Imediata	60 dias após a entrega	75 dias após a entrega	Belo Horizonte São Luís Salvador
	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO STORAGE	01 01 01 02 Total: 05				Belo Horizonte Brasília São Luís Salvador
02	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH	01 01 Total: 02	Imediata	60 dias após a entrega	75 dias após a entrega	Belo Horizonte São Luís
03	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 48 PORTAS	01 05	Imediata	N/A	N/A	Belo Horizonte Salvador

		Total: 06				
04	SERVIDOR DE INFORMATICA	01 01 04 Total: 06	Imediata	N/A	N/A	São Luís Salvador Brasília
05	LICENCA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENTERPRISE EDITION /	6.300	Imediata	N/A	N/A	Brasília
	LICENCA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENTERPRISE EDITION /	02	Imediata	N/A	N/A	Brasília
06	MICROCOMPUTADOR - ICMS ALIQUOTA NORMAL	140	Imediata	N/A	N/A	Brasília Centro
		140	90 dias após a 1ª entrega	N/A	N/A	
		22 22 80 50 60 20 46 73 653	Imediata	N/A	N/A	Macapá Belém Salvador Fortaleza São Luiz RJ Lago Norte –BSB Belo Horizonte TOTAL
		140	Imediata	N/A	N/A	Brasília Centro
		140	90 dias após a 1ª entrega	N/A	N/A	
	MONITOR DE VIDEO	22 22 80 50 60 20 54 73 661	Imediata	N/A	N/A	Macapá Belém Salvador Fortaleza São Luiz Rio de Janeiro Lago Norte –BSB Belo Horizonte TOTAL

7.1 A **CONTRATADA** deverá, com antecedência de 15 (quinze) dias úteis, comunicar a entrega do produto, especialmente quando não for realizada na sede da Rede SARAH Brasília/DF, para que a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** possa programar a conferência, aceitação e tombamento do produto.

7.2 A **CONTRATADA** poderá emitir nota fiscal de simples remessa em favor das Unidades da Rede SARAH, para o envio dos produtos aos locais de entrega.

7.3 A **CONTRATADA** poderá emitir nota fiscal de venda individualizada em nome da Rede SARAH por local de entrega, com o fim de pagamento, após a conferência e aceitação de cada produto.

7.4 Quando a Contratada emitir uma única nota fiscal de venda de todos produtos, deverá aguardar a conferência e aceitação de todos os produtos, para fins de liquidação integral, ou seja, a Rede SARAH não liquidará parcialmente nota fiscal.

7.5 A empresa fornecedora deverá entregar instalar e realizar os demais serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as condições e prazos descritos no Edital de aquisição e nos seus Anexos.

7.6 O equipamento (nacional ou importado) deve ser entregue contendo no rótulo e prospecto todas as informações sobre ele, em língua portuguesa.

7.7 Deverão ser fornecidos manuais em língua portuguesa:

- a) de operação do equipamento, incluindo todas as funções de aquisição de imagens;

b) de todos os demais materiais fornecidos

7.8 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto a ser fornecido, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora.

7.9 Não serão recebidos materiais com marca, formato, ou especificação diversa da apresentada na proposta.

7.10 Os produtos devem ser entregues devidamente protegidos e embalados contra danos de transporte e manuseio, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.11 Na forma dos itens 17 e 18 deste Termo, a instalação dos produtos e o treinamento são aplicados aos lotes 01 e 02, conforme Tabela 3:

Tabela 3: Atividades

Lote	Descrição	Prazo		
		Entrega	Instalação	Treinamento
01	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 24 PORTAS	Imediata	60 dias após a entrega	75 dias após a entrega
	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO STORAGE	Imediata	60 dias após a entrega	75 dias após a entrega
02	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH	Imediata	60 dias após a entrega	75 dias após a entrega

8 DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA E DEFINITIVA

8.1 O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas:

- a) **Provisoriamente:** mediante simples conferência dos volumes, no ato de entrega, pelo Setor de Engenharia da APS, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta; e
- b) **Definitivamente:** O equipamento só será considerado aceito quando em pleno funcionamento normal e após a conferência pela Fiscalização da APS, através de documento específico denominado **ACEITE TÉCNICO** ficando sujeito à substituição, desde que comprovada a existência de defeitos ou condições de transporte que tenham comprometido a integridade do mesmo.

8.2 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da empresa fornecedora pela perfeita qualidade do equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material/equipamento.

8.3 Constatadas irregularidades no fornecimento, o Setor de Informática da APS poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; e
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4 5.9. Nas hipóteses previstas no subitem anterior, a empresa fornecedora, às suas expensas, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela APS, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9 AMOSTRA DO PRODUTO

- 9.1 A Rede SARAH poderá exigir a amostra do produto da empresa vencedora classificada temporariamente em primeiro lugar, para averiguar os padrões mínimos de qualidade, bem como a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes deste Termo.
- 9.2 A amostra deverá ser encaminhada ao Setor de Almoxarifado da Rede SARAH, localizado no SMHS Q. 301/501, Conj. A – CEP: 70335-901 – Brasília-DF, no horário das 10h00 às 18h00 horas, no prazo de dez dias corridos, contados da solicitação.
- 9.3 O Produto para prova de conceito deverá estar devidamente identificado com o nome do fornecedor, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: data de fabricação, prazo de validade, marca, número de referência, código, modelo do Produto, de forma a permitir melhor análise.
- 9.4 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos integralmente à Empresa no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.
- 9.5 A empresa deverá disponibilizar um profissional Especialista para acompanhar a avaliação da amostra e sanar quaisquer dúvidas sobre o funcionamento e especificações.
- 9.6 A área técnica da Rede SARAH averiguará se a amostra contém todos os componentes de hardware e software exigidos nas Especificações Técnicas dos Produtos do Edital.
- 9.7 Após averiguação de todos os componentes de hardware exigidos, o software será testado no que tange à funcionalidade e à capacidade de configuração estabelecida pelas especificações técnicas.
- 9.8 Estão dispensadas da prova de conceito as marcas já testadas e aprovadas pelos profissionais da Rede SARAH.
- 9.9 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 9.10 Será avaliada a amostra segundo os seguintes critérios:
- Características e especificações: com vistas a verificar se o equipamento ofertado atende todas exigências de compatibilidade com o este Termo;
 - Teste de desempenho: verificar se o equipamento possui características mínimas de desempenho estabelecidas nas especificações técnicas;
 - Problemas de funcionamento durante a análise técnica;
 - Divergência em relação às especificações técnicas da proposta;
 - Padronização e gerência de riscos, bem como, reprovação em testes anteriores; e
 - Falta de compatibilidade com o descritivo técnico solicitado no termo de referência.
- 9.11 A Rede SARAH disporá do prazo de 5 (cinco) dias corridos para se manifestar sobre a amostra.
- 9.12 Não será aceita/aprovada a proposta da Empresa que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

9.13 A Rede SARAH poderá exigir, a seu critério, que a empresa instale, configure e coloque em funcionamento a amostra, às suas próprias expensas, para a verificação de suas características.

9.14 A amostra deverá permanecer na Rede SARAH até o recebimento final de todo o quantitativo do item de referência adquirido.

9.15 A Empresa vencedora classificada temporariamente em primeiro lugar disporá de uma única oportunidade para substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da manifestação da Rede SARAH.

9.16 A amostra aprovada deverá corresponder ao idêntico produto que será entregue, após a adjudicação, homologação e recebimento do Pedido de Compra e assinatura do contrato, salvo a indisponibilidade do originalmente ofertado na proposta pela proposta comercial, na forma do item 3.2.

9.17 Não se exigirá apresentação de amostra das licenças (software).

10 DO PAGAMENTO

10.1 Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza. O pagamento devido à empresa será efetuado em depósito em conta corrente do favorecido, em real (R\$), devendo constar no faturamento, obrigatoriamente, o nº do PC (Pedido de Compra) e mês de competência, de acordo com o estabelecido, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.2 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da empresa fornecedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **APS**.

10.3 O pagamento será realizado em até 30 dias, contados da aceitação definitiva dos equipamentos, conforme negociação entre as partes.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a empresa fornecedora possa fornecer o equipamento dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- b) Emitir Pedido de Compras a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao equipamento a ser fornecido.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Notificar, por escrito, a empresa fornecedora na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do fornecimento, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e na proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste Contrato;
- b) Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- c) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete.
- d) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Setor de Almojarifado da **APS**, não sendo a **APS** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- e) Efetuar os testes de segurança e certificação da proteção radiológica, conforme legislação em vigor e normas da **APS**.
- f) Responsabilizar-se integralmente pela desmontagem, retirada e transporte do equipamento a ser substituído, bem como pelo fornecimento do equipamento nas condições negociadas, instalando e mantendo o equipamento em perfeito estado de funcionamento.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste Termo de Referência.
- h) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- i) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a **APS** possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional indicado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- j) Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
- k) Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- l) Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos dos produtos, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**;
- m) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- n) Garantir a reposição de peças durante o período de garantia;
- o) Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;
- p) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

- q) Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- r) Manter, durante o período da garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- s) Disponibilizar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada a cada 6 (seis) meses;
- t) Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido pela **FISCALIZAÇÃO**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- u) Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- v) Não transferir direitos e obrigações decorrentes desta Seleção de Fornecedores;
- w) Manter durante toda a execução deste contrato, as mesmas condições da habilitação; e
- x) Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da vigência da Garantia prevista no Termo de Referência, cujo procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou do seu representante para reposição do lacre;

13. VIGÊNCIA

13.1 O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelos prazos estabelecidos na Tabela 2:

Tabela 4 – Prazos de garantia

Lote	Prazo de garantia
1, 2, 3 e 4	5 (cinco) anos
6	3 (três) anos

13.2 A **CONTRATADA** se responsabilizará pela garantia contra vícios ou defeitos de fabricação do equipamento, conforme prazos estabelecidos na Tabela 2, contados a partir do aceite técnico por parte da **CONTRATANTE**.

13.3 O contrato poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

14. DA GARANTIA DO PRODUTO

14.1 O fornecimento dará garantia total dos equipamentos, assim como do bom funcionamento do conjunto fornecido durante o tempo estipulado na Tabela 2, a partir da data do **ACEITE TÉCNICO**. Essa garantia implica na substituição ou reparação gratuita de qualquer componente do equipamento reconhecidamente defeituoso. Esses serviços garantidos incluem a mão de obra necessária.

14.2 A garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.

14.3 Somente os técnicos autorizados pela CONTRATADA estão habilitados a reparar os defeitos cobertos pela garantia.

14.4 As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- a) Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários; e
- b) Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

15. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

15.1A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro, devendo ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.
- b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- c) Fiança bancária.

15.2O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

15.3O bloqueio efetuado com base no item 15.2 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

15.4A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no item 15.2 desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.5A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- b) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- e) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.6 O **garantidor** não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

15.7 A garantia será considerada extinta:

- f) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

- g) Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

16. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

16.1 A **CONTRATADA** ofertará assistência técnica, durante o período de garantia, na modalidade on site, ou seja, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, no quais se encontram os equipamentos, mesmo em caso de realocação.

16.2 Todos os serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos, durante o período de garantia, compreendendo reparos *in loco* ou em laboratório e substituição de peças, serão prestados pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** substituir os equipamentos completos em casos de defeito de fábrica, cuja substituição de peças não solucione o problema.

16.3 A Assistência técnica consiste em:

- a) Reparação de eventuais falhas dos equipamentos, mediante substituição de peças e/ou componentes que se apresentem defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos;
- b) Acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no sítio de internet do fabricante do equipamento, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca e atualizações de todos os componentes de software do sistema.

16.4 A Assistência Técnica utilizará apenas peças e componentes originais, salvo os casos fundamentados por escrito e aceito pela **CONTRATANTE**, cujos prazos concedidos à **CONTRATADA** para a solução de problemas técnicos nos equipamentos será monitorado pela **CONTRATANTE**.

16.5 O tempo máximo para resolução do problema é o que está estipulado na especificação do item, a contar do atendimento - Tabela 1. Em caso de dificuldade devidamente justificada que impossibilite a solução do problema dentro dos prazos estabelecidos, a **CONTRATADA** comunicará a **CONTRATANTE**, que a seu critério, após analisar as justificativas, poderá dilatar o prazo para conserto ou substituição do equipamento.

16.6 Caso seja necessária a substituição em definitivo por um novo equipamento, o mesmo deve possuir características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, caso contrário, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades cabíveis.

16.7 Quando for confirmada a necessidade de substituição do equipamento, caso o produto tenha sido descontinuado pelo fabricante, a **CONTRATADA** deverá fornecer o equipametno que esteja em linha de fabricação, com funcionalidades semelhantes ou superiores ao produto substituído, devendo ser realizado novo processo de aceitação técnica pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.

16.8 Para o caso em que seja instalado um equipamento reserva de modelo diferente, enquanto o equipamento com defeito é removido para reparaos em laboratório, ou caso o mesmo seja substituído por outrodefinitivo, a **CONTRATADA** deverá fornecer também, sem ônus para a **CONTRATANTE**, os respectivos drivers de dispositivo, softwares de utilização e manuais.

16.9 Em hipótese nenhuma quaisquer mídias de armazenamento, discos rígidos ou removíveis, poderão ser levadas pelo representante da **CONTRATADA**. Caso seja necessária a remoção do equipamento para reparo, a mídia deve ser retirada do equipamento e entregue à **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** para guarda no local. Caso seja necessária a substituição da mídia, a **CONTRATADA** fica obrigada à eliminação segura das informações protegidas por sigilo, que possam comprometer a

segurança as informações ou do ambiente da **CONTRATANTE**, devendo imediatamente inutilizar a mídia e entregá-la à **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.

16.10 A mídia deve ser imediatamente substituída por outra, de mesma capacidade, modelo e marca, equivalente ou superior, no curso do atendimento da mesma chamada, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

16.11 Os técnicos da **CONTRATADA** deverão estar sempre munidos de mídia reserva para atendimento desse tipo de contingência de reparo dos microcomputadores, monitores e servidores.

16.12 Com relação aos itens a serem entregues com softwares pré-instalados ou não, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a solução de quaisquer problemas de incompatibilidade entre o Sistema Operacional e o hardware, seja na entrega e instalação dos produtos ou durante todo período de garantia.

16.13 A **CONTRATADA** deve se encarregar diretamente do diagnóstico e encaminhamento de soluções junto ao fornecedor ou fabricante dos softwares, sem enheum tipo de ônus para a **CONTRATANTE**.

16.14 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de remanejar os equipamentos adquiridos para quaisquer das suas Unidades, sem que tal fato decorra a perda ou prejuízo da garantia, devendo apenas informar, tempestivamente, tais fatos à **CONTRATADA**, quando acionar a Assistência Técnica.

16.15 A **CONTRATADA** deverá manter a **CONTRATANTE** atualizada quanto aos responsáveis pela assistência técnica e manutenção dos locais de entrega dos equipamentos durante o prazo de garantia, e informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax, e-mail e contato da empresa de assistência técnica responsável pelo atendimento em garantia.

16.16 As garantias legais ou contratuais não cobrem os seguintes eventos:

- a) Falhas de funcionamento do produto decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual do produto;
- b) Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de fatos decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações, dentre outros;
- c) Peças descartáveis ou consumíveis, observando-se a vida útil definida no manual do equipamento. Durante a vida útil do consumível aplica-se a garantia, salvo no caso de mau uso pelo usuário comprovado pela assistência técnica e corroborado pela **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**;
- d) Os sistemas operacionais;
- e) Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução; e
- f) O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais que acarretaram no defeito, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela **CONTRATADA**.

16.17 No atendimento da Assistência Técnica, a CONTRATADA deverá observar os seguintes requisitos do chamado técnico:

- a) deverá estar apta a atender chamados técnicos, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, encaminhados diretamente à Central de Atendimento da **CONTRATADA**, para solução de problemas decorrentes de defeitos e/ou falhas nos equipamentos e/ou softwares, ou ainda para tirar dúvidas e solicitar informações quanto a funcionalidades e procedimentos de configuração da solução;

- b) Deve ser possível o acionamento via telefone com número por meio de "0800" ou via Web, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana;
- c) Os procedimentos necessários a recolocar em perfeito estado de operação os equipamentos e/ou softwares poderão ser realizados remotamente ou nas instalações da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**;
- d) Todo chamado técnico deverá receber um código de identificação e deverá ser registrado e controlado por meio de sistema de informação provido pela **CONTRATADA**;
- e) Os chamados deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe designada pela **CONTRATANTE**, contendo data e hora da abertura do chamado, número de série do equipamento, data e hora do início e conclusão do atendimento, descrição do problema ocorrido, a solução adotada para sanar o problema e o técnico responsável;
- f) Os prazos para início de atendimento e para a solução do problema serão contados em horas corridas a partir do registro do chamado de suporte técnico;
- g) O número de chamados técnicos deve ser ilimitado durante a vigência do contrato;

17. DO TREINAMENTO

17.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer treinamento técnico (operacional e manutenção) para o item (**SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO STORAGE**) nas Unidades da Rede SARAH, localizadas em Brasília, Belo Horizonte, São Luís e Salvador, devendo para isso fornecer todo e qualquer material didático necessário, inclusive atualização de técnicas, através de vídeos, livretos, protocolos de exames, manuais técnicos de serviços e outros, sem ônus para a Rede SARAH.

17.2 O treinamento oficial do fornecedor deverá ser realizado em etapa única e ininterrupta, em no máximo 30 dias após o fornecimento do equipamento.

18. INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

18.1 Cabe a **CONTRATADA** verificar durante o planejamento da instalação, o padrão da **CONTRATANTE** quanto à arquitetura de cabeamento, padrão de conectores, tomadas elétricas, quadro de distribuição de energia, mobiliários e entregar os equipamentos dentro desses padrões ou com as adaptações necessárias.

18.2 A **CONTRATADA** deverá prover os serviços necessários para a instalação, configuração e testes da solução por ela provida, de forma a propiciar seu pleno funcionamento, no ambiente da **CONTRATANTE**.

18.3 Os serviços de instalação deverão ser executados e supervisionados por pelo menos 1 (um) técnico certificado pelo fabricante da solução proposta.

18.4 Todos os componentes de hardware e software necessários ao perfeito funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação devem estar incluídos e licenciados (se for o caso), tais como: cabos, conectores, interfaces, drivers de controle etc.

18.5 As licenças dos componentes de software devem ser de propriedade perpétua do **CONTRATANTE**.

18.6 A **CONTRATADA** deverá fornecer todo o material e serviço necessários para a instalação do(s) item(s) no local definitivo, tais como: buchas, parafusos, suporte de parede etc. Cabe a **CONTRATADA** reparar a suas expensas, alvenaria, teto ou pintura, que for danificada durante a instalação.

18.7 A **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento de cabos de energia.

18.8 Todo o cabeamento deverá ser identificado por meio de etiquetas com a indicação de origem e destino (DE/PARA) em todas as conexões, identificando ainda o tipo de sinal trafegado.

18.9 As legendas podem ser entregues em documento separado.

18.10 A **CONTRATADA** deverá fornecer, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à instalação dos equipamentos, em cada localidade indicada pela **CONTRATANTE**, os nomes dos técnicos juntamente com os respectivos números de documento de identidade, para que sejam identificados durante o procedimento de instalação.

18.11 Somente serão considerados instalados os equipamentos entregues, quando instalados nos respectivos ambientes, cabeados, configurados, operacionais, em plenas condições de funcionamento, integrados com a rede local, integrados ainda com os sistemas de áudio e vídeo locais, bem como com outros equipamentos locais utilizados e com capacidade de permitir acesso remoto por parte da equipe da **CONTRATANTE**.

18.12 Reconstituir à forma original, sem custos adicionais, todas as áreas afetadas pela instalação.

18.13 Responsabilizar-se por eventuais despesas de custeio com deslocamentos de técnicos da **CONTRATADA** ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos.

18.14 O prazo de instalação e disponibilização é de, no máximo, 15 dias após o recebimento do produto.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Para o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação do objeto será indicado um colaborador responsável, designado pelo gestor da unidade, podendo ser auxiliado por outro colaborador igualmente designado.

19.2 A fiscalização será exercida no interesse da APS, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará a corresponsabilidade da APS, de seus agentes ou prepostos.

19.3 Quaisquer exigências da fiscalização, dentro do objeto deste Termo, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a APS.

20. DOS ANEXOS

- a) **Apenso I** – Planilha de Formação de Preços;
- b) **Apenso II** – Minuta do contrato.

Brasília/DF, 28 de Março de 2019.

Identificação e assinatura do responsável
Área de Informática

Identificação e assinatura do
responsável
Área de Informática

Beltrão Advocacia
& Consultoria

Apenso I
Planilha de Formação de Preços

Lote	Descrição	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 24 PORTAS	06			
	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO STORAGE	05			
	VALOR TOTAL LOTE 1				
02	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH	02			
03	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 48 PORTAS	06			
04	SERVIDOR DE INFORMATICA	06			
05	LICENCA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENTERPRISE EDITION /	6.300			
	LICENCA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENTERPRISE EDITION /	02			
	VALOR TOTAL LOTE 5				
06	MICROCOMPUTADOR - ICMS ALIQUOTA NORMAL	653			
	MONITOR DE VÍDEO	661			
	VALOR TOTAL LOTE 6				

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____

Prazo de Validade: não inferior a ____ (_____) dias.

Prazo de Entrega:

Prazo de Garantia: ____ (_____) meses, contados da aceitação definitiva.

Endereço de Entrega:

Apenso II

Minuta de Contrato de fornecimento

CONTRATO Nº _____/2019 QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS E A EMPRESA _____, PARA FORNECIMENTO DE SERVIDORES DE INFORMÁTICA, DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS TIPO STORAGE, LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENTERPRISE EDITION, MICROCOMPUTADOR E MONITOR DE VÍDEO, TREINAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, GARANTIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE.

O Serviço Social Autônomo ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS"), pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas filiais, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no SMHS Quadra 301, Bloco B nº 45 CEP: 70.335-901, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Diretor Tesoureiro, Sr. _____, portador da C. I. nº _____, expedida pela _____ e cadastrado no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado em _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, portador da C. I. nº _____, cadastrado no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado em _____, à vista do que consta no processo administrativo nº _____, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Convocação Geral nº 007/2019, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, e regido pelas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de servidores de Informática, distribuidor de conexões para rede, servidor de armazenamento de dados tipo storage, licença de uso do software *Microsoft exchange server enterprise edition*, microcomputador e monitor de vídeo, treinamento, instalação e configuração, garantia de assistência técnica *on-site*, nas condições, quantidades, exigências estabelecidas no Anexo - I – Especificações Técnicas, conforme Tabela 1:

Tabela 1 – Especificações dos equipamentos

Lote	Descrição	Qtd	Marca/Modelo
01	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 24 PORTAS	06	
	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO STORAGE	05	
	VALOR TOTAL LOTE 1		
02	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH	02	
03	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 48 PORTAS	06	
04	SERVIDOR DE INFORMÁTICA	06	
05	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENTERPRISE EDITION /	6.300	

	LICENCA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENTERPRISE EDITION /	02	
	VALOR TOTAL LOTE 5		
06	MICROCOMPUTADOR - ICMS ALIQUOTA NORMAL	653	
	MONITOR DE VÍDEO	661	
	VALOR TOTAL LOTE 6		

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ANEXOS

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

- Anexo I** – Termo de Referência da **CONTRATANTE**;
- Anexo II** - Propostal Comercial nº _____, da Contratada; e
- Anexo III** – Políticas e Práticas de *Compliance da CONTRATANTE*;
- Anexo IV** – Código de Ética – Relacionamento com Público Externo

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O serviço contratado será executado, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas no **Termo de Referência - Anexo I deste Contrato**.

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos, acompanhados de Manual do Fabricante e da Rede de Assistência Técnica, Manuais técnicos, lista de peças com códigos e diagramas eletroeletrônicos, requisitos de instalação dos equipamentos, bem como Plano de manutenção preventiva, durante o prazo de garantia, contemplando ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas, para evitar futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças.

Parágrafo Primeiro - Os produtos somente poderão ser entregues após autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá entregar, instalar, configurar os equipamentos nas Unidades da **CONTRATANTE**, localizadas:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO	UF	CNPJ
MACAPÁ	Rodovia Juscelino Kubitschek, 2011 Universidade, 68903-419	AP	37.113.180/0021-71
SALVADOR	Av. Tancredo Neves nº 2782 – Caminho das Árvores, 41820-900	BA	37.113.180/0011-08
FORTALEZA	Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passaré, 60861-634	CE	37.113.180/0015-23
BRASILIA - CENTRO	SMHS Q. 301/501, Conj. A, 70335-901	DF	37.113.180/0004-70

BRASILIA - LAGO NORTE	SHIN QL 13 Área Especial C - 71535-005	DF	
SÃO LUIZ	Av. Luiz Rocha, s/n - Monte Castelo, 65035-270	MA	37.113.180/0008-02
BELO HORIZONTE	V. Amazonas, 5953 Gameleira CEP: 30510-000	MG	37.113.180/0002-09
BELEM	Rodovia Arthur Bernardes, 1000 Val De Canz - 66115-000	PA	37.113.180/0022-52
RIO DE JANEIRO	Av. Canal Arroio Pavuna S/N Jacarepaguá , 22775-020	RJ	37.113.180/0020-90

Parágrafo Terceiro - A entrega, instalação, configuração, testes dos equipamentos e treinamento deverão ser efetuados nos prazos estabelecidos no **Cronograma de Atividades** acordado entre as Partes, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Cronograma de Atividades

Lote	Descrição	Qtd	Prazos das atividades			Local de entrega		
			Entrega	Instalação	Treinamento			
01	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 24 PORTAS	02 02 02 Total: 06	Imediata	60 dias após a entrega	75 dias após a entrega	Belo Horizonte São Luís Salvador		
	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO STORAGE	01 01 01 02 Total: 05				Belo Horizonte Brasília São Luís Salvador		
02	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH	01 01 Total: 02	Imediata	60 dias após a entrega	75 dias após a entrega	Belo Horizonte São Luís		
03	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 48 PORTAS	01 05 Total: 06	Imediata	N/A	N/A	Belo Horizonte Salvador		
04	SERVIDOR DE INFORMÁTICA	01 01 04 Total: 06	Imediata	N/A	N/A	São Luís Salvador Brasília		
05	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENTERPRISE EDITION /	6.300	Imediata	N/A	N/A	Brasília		
	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE MICROSOFT EXCHANGE SERVER ENTERPRISE EDITION /	02	Imediata	N/A	N/A	Brasília		
06	MICROCOMPUTADOR - ICMS ALIQUOTA NORMAL	140	Imediata	N/A	N/A	Brasília Centro		
		140	90 dias após a 1ª entrega	N/A	N/A			
		22 22 80 50 60 20 46 73 653	Imediata	N/A	N/A	Macapá Belém Salvador Fortaleza São Luiz RJ Lago Norte –BSB Belo Horizonte		
		TOTAL						
		140				Imediata	N/A	N/A
	140	90 dias após a 1ª entrega				N/A	N/A	
	22 22 80 50 60 20 54 73 661	Imediata				N/A	N/A	Macapá Belém Salvador Fortaleza São Luiz Rio de Janeiro Lago Norte –BSB Belo Horizonte
	TOTAL							

Parágrafo Quinto – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

Parágrafo Sexto – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas com entrega, instalação e funcionamento do equipamento, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, de acordo com cronograma fixado entre as Partes, considerando as seguintes etapas:

- a) Transportar os produtos até o local de instalação;
- b) Acompanhar a entrega dos produtos no local de instalação;
- c) Realizar a montagem mecânica dos produtos;
- d) Integrar o equipamento com os sistemas existentes; e
- e) Configurar e testar o funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo Sétimo - A **CONTRATADA** deverá efetuar a instalação no local definitivo de operação de todos os equipamentos fornecidos, incluindo o fornecimento de todos e quaisquer acessórios necessários.

Parágrafo Oitavo – A **CONTRATADA** disponibilizará técnico para acompanhar a equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** no recebimento do produto no endereço da Rede SARA H, oportunidade na qual serão verificadas eventuais ocorrências de avarias nos produtos ou em suas embalagens, dentre outras, sendo conferida à **CONTRATADA** a oportunidade de manifestação acerca de tais aspectos.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

A **CONTRATADA** deverá dar garantia total de peças e mão-de-obra, durante o prazo de de garantia, a contar da aceitação técnica do equipamento.

Parágrafo Primeiro – A garantia compreenderá a prestação de manutenções preventivas e corretivas, conforme a periodicidade especificada no manual do equipamento, nas dependências da **CONTRATANTE**, durante o prazo de garantia, incluindo o fornecimento de todas as peças, kits e/ou produtos necessários para tanto.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá, em toda substituição de peças ou componentes do equipamento, utilizar, exclusivamente, peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

Parágrafo Quarto – A garantia compreenderá a cobertura de todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto – Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da **CONTRATANTE** para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela área competente da **CONTRATANTE**, a ser concedida a funcionário da **CONTRATADA**, formalmente identificado.

Parágrafo Sexto – A **CONTRATADA** ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da **CONTRATANTE** para manutenção.

Parágrafo Sétimo – A garantia compreenderá a instalação de todas as atualizações disponíveis para o(s) software(s) do equipamento, durante o prazo de garantia.

CLAÚSULA QUINTA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A **CONTRATADA** ofertará assistência técnica, durante o período de garantia, na modalidade on site, ou seja, nos locais indicados pela **CONTRATANTE**, no quais se encontram os equipamentos, mesmo em caso de realocação.

Parágrafo Primeiro - Todos os serviços de assistência técnica e manutenção de equipamentos, durante o período de garantia, compreendendo reparos *in loco* ou em laboratório e substituição de peças, serão prestados pela **CONTRATADA** sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** substituir os equipamentos completos em casos de defeito de fábrica, cuja substituição de peças não solucione o problema.

Parágrafo Segundo - O tempo máximo para resolução do problema é de 4 (quatro) horas, a contar do chamado técnico.

CLÁUSULA SEXTA DO TREINAMENTO

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer treinamento técnico (operacional e manutenção) para usuários da Rede Sarah, localizada em Brasília-DF, bem como treinamento técnico de manutenção para técnicos e engenheiros, devendo para isso fornecer todo e qualquer material didático necessário, inclusive atualização de técnicas, através de vídeos, livretos, protocolos de exames, manuais técnicos de serviços e outros, sem ônus para a Rede SARA H.

Parágrafo Segundo – O treinamento deverá ser realizado em etapa única e ininterrupta, contemplando aulas expositivas, práticas, para, com demonstração do equipamento durante a execução dos processos, pela manhã e à tarde, contendo informações de operação do produto (manutenção básica, troubleshooting), operação completa do software, com fornecimento de material didático, dentre outros requisitos.

Parágrafo Terceiro - O fornecimento de material didático ficará sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – O treinamento deverá ser agendado junto à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 01 (uma) semana da data prevista para o seu início.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela disponibilização de quantitativo de consumíveis necessários à validação técnica inicial do equipamento, bem como pela realização dos treinamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, obrigam-se-á a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, fornecimento dos equipamentos nas condições negociadas, instalando e mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo os serviços a serem executados, obedecer fiel e integralmente:

- Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018;
- Emprego de material adequado; e
- Mão de obra especializada;
- Orientações do fabricante e manual do produto;
- Normas técnicas da ABNT, no que couber;
- Normas técnicas do INMETRO, no que couber;
- Código de Defesa do Consumidor;

Disposições do Código Civil Brasileiro

- b) Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, e na proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste Contrato;
- c) Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete.
- e) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Setor de Almoxarifado da **APS**, não sendo a **APS** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- f) Efetuar os testes de segurança e certificação da proteção radiológica, conforme legislação em vigor e normas da **APS**.
- g) Responsabilizar-se integralmente pela desmontagem, retirada e transporte do equipamento a ser substituído, bem como pelo fornecimento do equipamento nas condições negociadas, instalando e mantendo o equipamento em perfeito estado de funcionamento.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas neste Termo de Referência.
- i) Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, no prazo de garantia, qualquer material defeituoso que houver fornecido.
- j) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a **APS** possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional indicado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato.
- k) Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas;
- l) Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- m) Sempre que houver descontinuidade ou alteração nos modelos dos produtos, a **CONTRATADA** deverá comunicar a **CONTRATANTE**;
- n) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- o) Garantir a reposição de peças durante o período de garantia;

- p) Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;
- q) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- r) Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- s) Manter, durante o período da garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- t) Disponibilizar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada a cada 6 (seis) meses;
- u) Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido pela **FISCALIZAÇÃO**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- v) Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- w) Não transferir direitos e obrigações decorrentes desta Seleção de Fornecedores;
- x) Manter durante toda a execução deste contrato, as mesmas condições da habilitação; e
- y) Aprovar a conexão ou instalação, nos equipamentos, de produtos de hardware, externos ou internos, e/ou de software de outros fornecedores ou fabricantes, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos ao equipamento e não constitua perda da da Garantia prevista no Termo de Referência, cujo procedimento este que deverá ser acompanhado pelo fabricante ou do seu representante para reposição do lacre.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** pelo presente instrumento obrigar-se-á a:

- a) Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a empresa fornecedora possa fornecer o equipamento dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- b) Emitir Pedido de Compras a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao equipamento a ser fornecido.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Notificar, por escrito, a empresa fornecedora na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do fornecimento, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital.

**CLÁUSULA NONA
DO PREÇO**

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estimam o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro - No preço acima estão inclusas todas as despesas de fornecimento até a colocação dos equipamentos no local de instalação, tais como taxas, impostos, encargos sociais e outras despesas aqui não relacionadas, além da administração e lucro, não sendo devido nenhum outro valor adicional à **CONTRATADA** em razão do fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos aqui contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelos produtos o valor de R\$ _____

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até __ (___) dias, contados da aceitação definitiva (conferência, aceitação, instalação e funcionamentos dos equipamentos), em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo Terceiro - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.**

Parágrafo Primeiro - A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Segundo - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **60 (sessenta) meses**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela garantia contra vícios ou defeitos de fabricação do equipamento, conforme prazos estabelecidos na Tabela 3, contados a partir do aceite técnico por parte da **CONTRATANTE**.

Tabela 3 – Prazos de garantia

Lote	Descrição	QTD	Prazo de Garantia
01	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 24 PORTAS	06	5 (cinco) anos
	SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, TIPO STORAGE	05	5 (cinco) anos
02	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH	02	5 (cinco) anos
03	DISTRIBUIDOR DE CONEXOES PARA REDE, COM CHAVEAMENTO - SWITCH, 48 PORTAS	06	5 (cinco) anos
04	SERVIDOR DE INFORMATICA	06	5 (cinco) anos
06	MICROCOMPUTADOR - ICMS ALIQUOTA NORMAL	653	3 (três) anos
	MONITOR DE VIDEO	661	3 (três) anos

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro, devendo ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da **CONTRATANTE**.
- Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- Fiança bancária.

Parágrafo Primeiro - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a **CONTRATANTE** a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

Parágrafo Segundo - O bloqueio efetuado com base no item 15.2 desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA**, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no parágrafo segundo desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

Parágrafo Quarto - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

- b) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Parágrafo Quinto - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Sexto - A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços de instalação e assistência técnica caberá ao **CONTRATANTE** através de suas equipes de **Área de Informática**, incumbindo-lhes, conseqüentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Parecer Técnico referente ao desempenho e assistência técnica prestada.

Parágrafo Primeiro - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados à sua execução e às suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante ao **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento das peças não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em conseqüência do fornecimento, instalação e assistência técnica do equipamento adquirido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os resultantes de atos praticados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo — A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por toda despesa decorrente da execução de eventuais trabalhos em horário diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito;
- a) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea “d” desta cláusula;
- d) suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e
- e) declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** e impostas pela autoridade competente.

Parágrafo Segundo - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta.

Parágrafo Terceiro - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quarto - Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os prazos do Contrato deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, nas épocas oportunas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - Durante o período impeditivo definido no Parágrafo Segundo desta Cláusula, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

Parágrafo Quarto - Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes contratantes;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, independente de prazo e qualquer indenização, nos termos previstos nas Normas Gerais de Contratação da APS.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente ao equipamento efetivamente fornecido e aos serviços efetivamente prestados, até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato, deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro — É vedada a veiculação de publicidade ou qualquer propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de cartaz, *folder* e outros congêneres.

Parágrafo Segundo — Na prestação dos serviços não será permitida a subcontratação.

Parágrafo Terceiro — Este Contrato vincula as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

Parágrafo Quarto — Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

Parágrafo Quinto — As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

Parágrafo Sexto — É proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas partes, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA
DO FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, _____ de março de 2019.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS

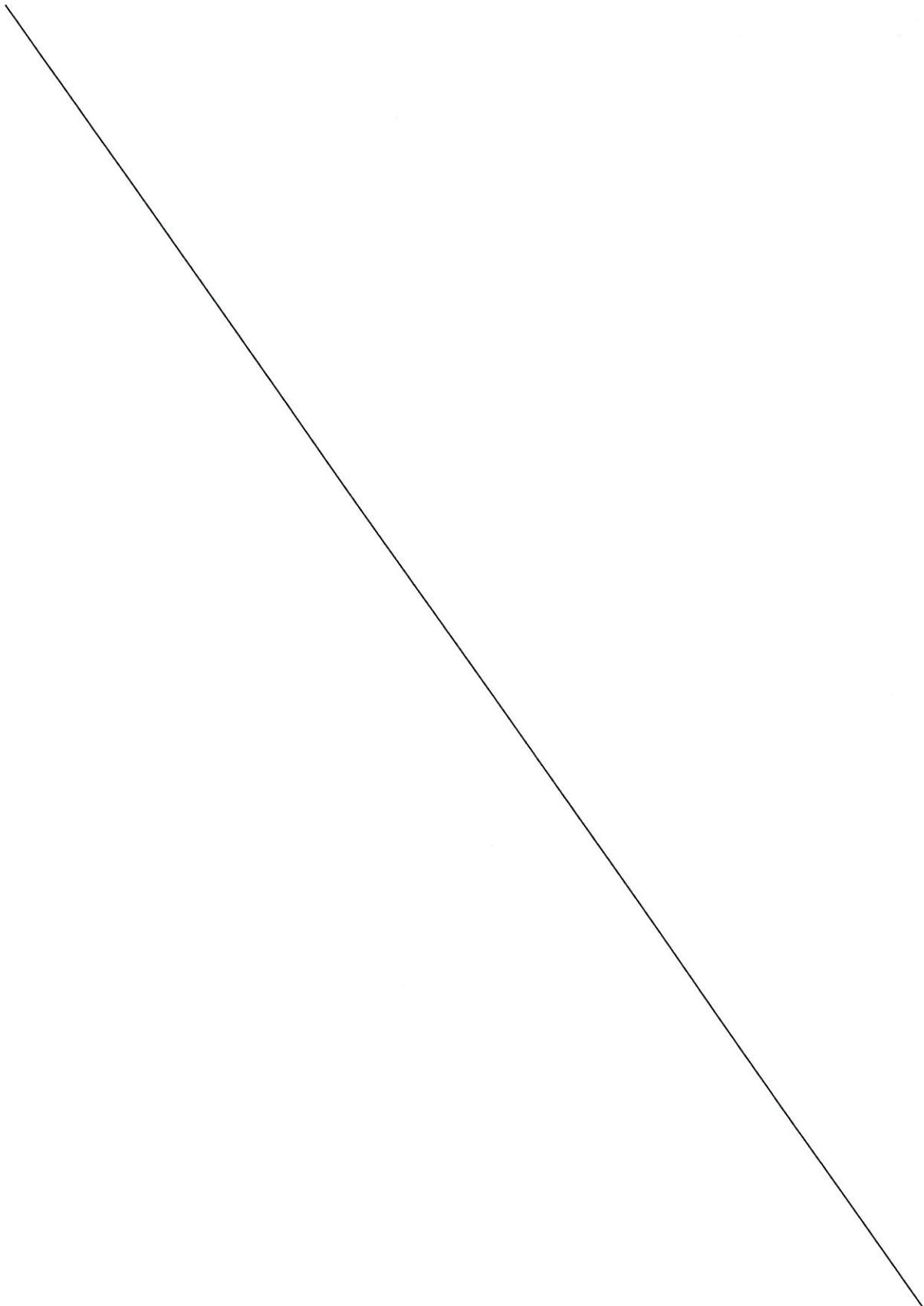
CONTRATADA:

Testemunhas:

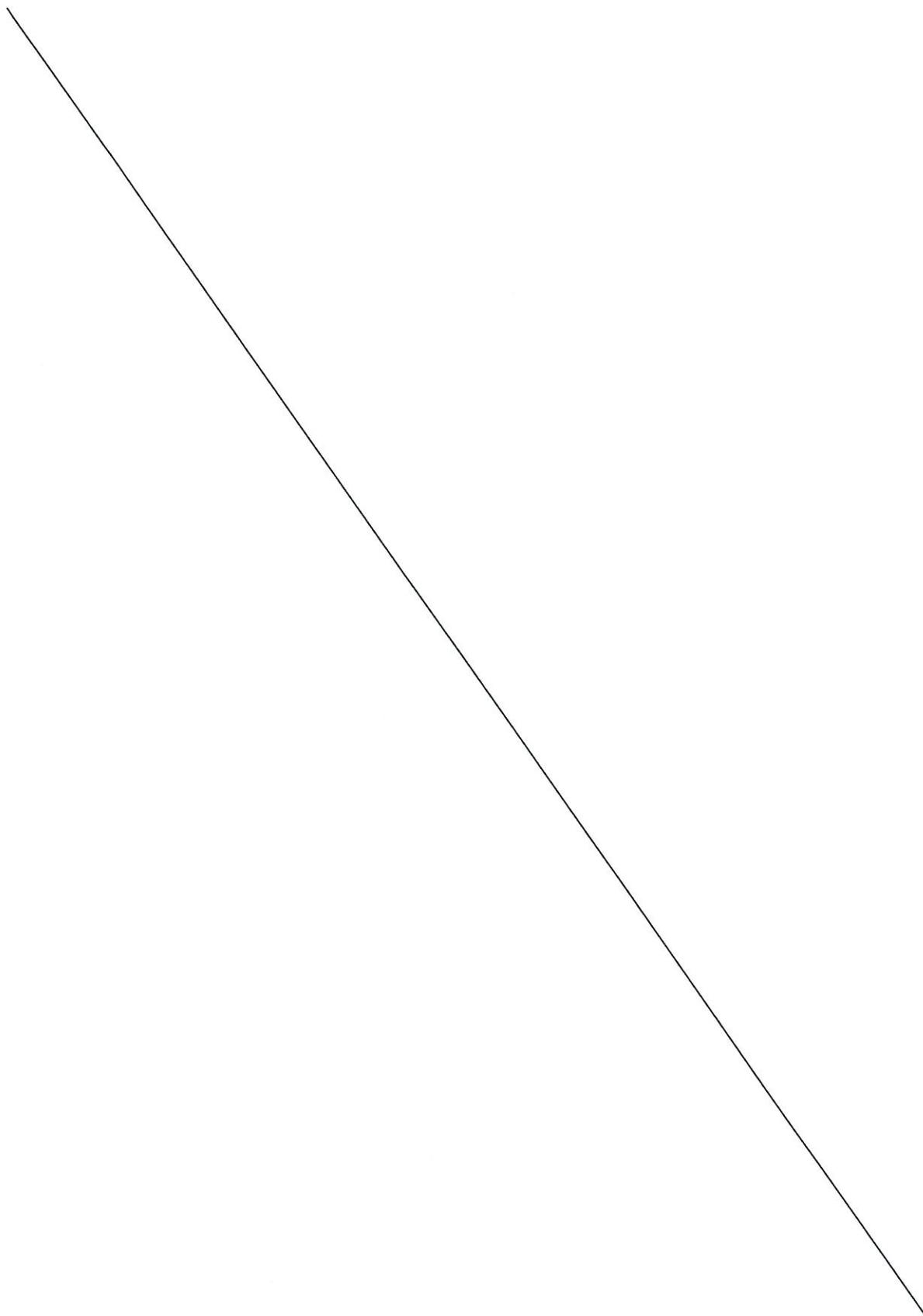
1ª _____
CPF _____

2ª _____
CPF _____

Anexo I
Termo de Referência da CONTRATANTE



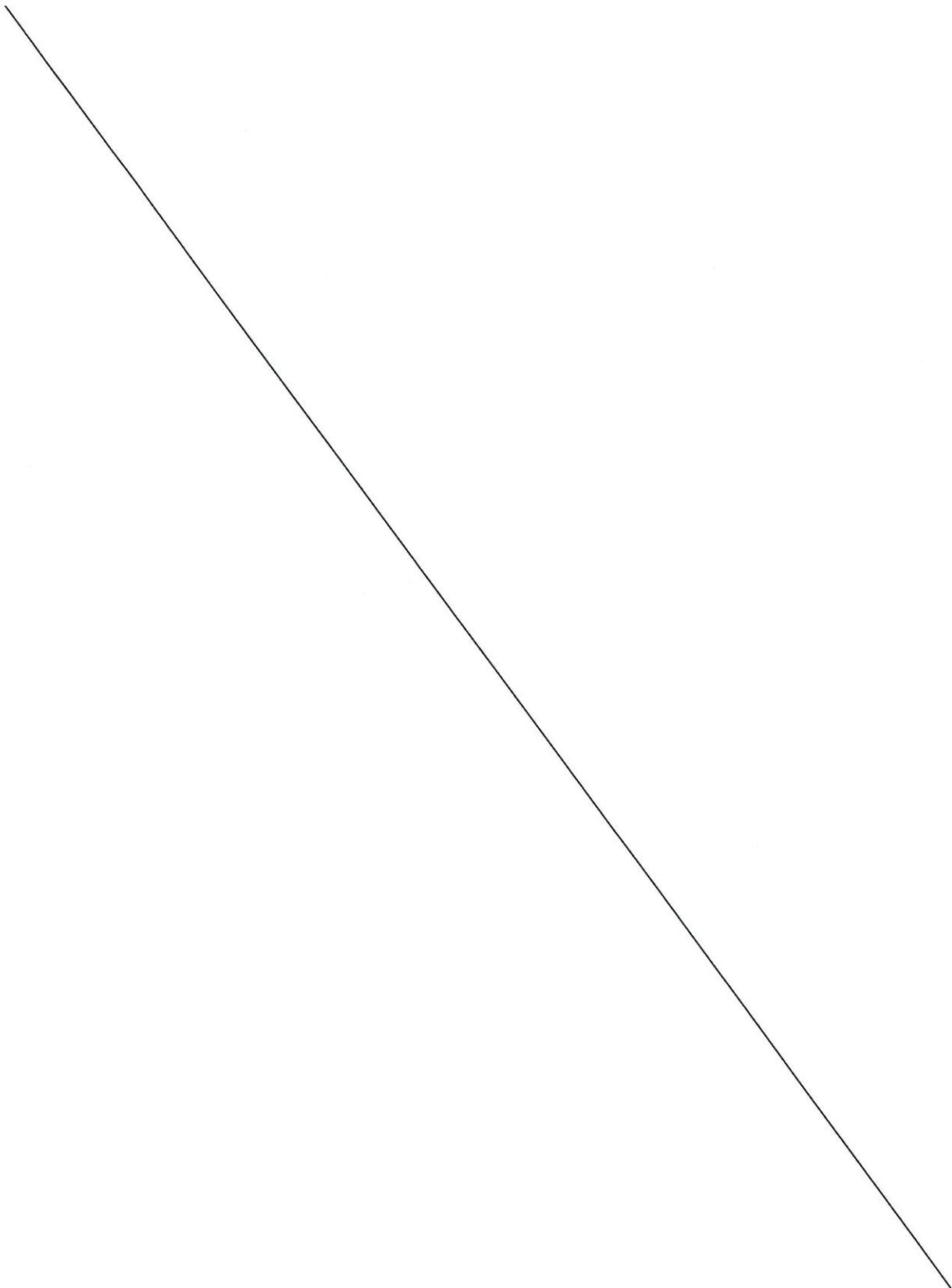
Anexo II
Proposta Comercial nº _____, da Contratada; e



[Handwritten signatures in blue ink]

Anexo III

Pedidos de Compra nº _____, de ____ de _____ de 2019.



[Handwritten signatures in blue ink]

Anexo IV
Políticas e Práticas de *Compliance da CONTRATANTE*;

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecendo às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma "Autoridade Pública", com o intuito de:

- i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;
- ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;
- iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;
- iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da

CONTRATADA ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;

v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;

vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

Anexo V
Código de Ética – Relacionamento com Público Externo

RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS. Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

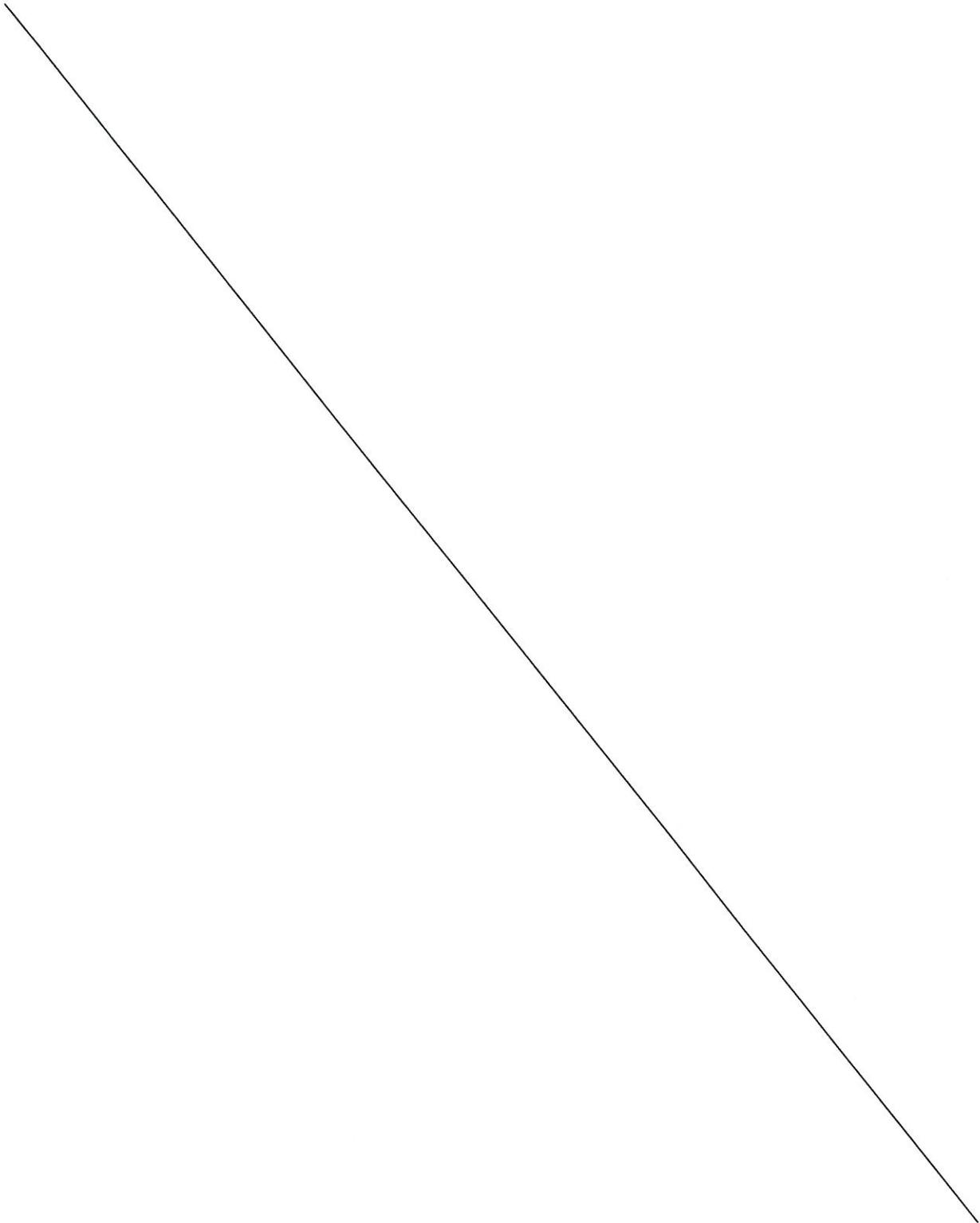
Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARA H não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como “Lei Brasileira Anticorrupção”, que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.



[Handwritten signatures in blue ink]

ANEXO II DO EDITAL
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS



FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS		
RAZÃO SOCIAL *:		
NOME FANTASIA (se houver) :		
ENDEREÇO *:		
BAIRRO *:		
CEP *:		
CIDADE/ESTADO *:		
CNPJ/CPF *:		DADOS FISCAIS (Tributação) *
INSCRIÇÃO ESTADUAL :		() ME/EPP – Não Optante pelo Simples
INSCRIÇÃO MUNICIPAL (se houver) :		() ME/EPP – Optante pelo Simples
		() Substituição Tributária/Regime Especial

* campos obrigatórios

REPRESENTANTE LEGAL	
PESSOA DE CONTATO *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

VENDAS	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

VENDEDOR *:	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL *:	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX *:	
E-MAIL *:	

* campos obrigatórios

FINANCEIRO	
GERENTE :	
(DDD) TELEFONE COMERCIAL :	
(DDD) TELEFONE CELULAR :	
(DDD) FAX :	
E-MAIL :	

* campos obrigatórios

DADOS BANCÁRIOS
(para recebimento de pagamento para o CNPJ informado)
A confirmação e alteração dos dados bancários e forma de pagamento escolhida são de responsabilidade do representante legal da empresa

Para a opção de Boleto Bancário é obrigatório informar os dados de banco, agência, conta corrente e nº do convênio onde o fornecedor mantém o convênio de cobrança bancária.

FORMA DE PAGAMENTO *:

<input type="checkbox"/> Crédito em conta corrente
<input type="checkbox"/> Boleto Bancário

Autorizo o pagamento na forma de crédito em conta caso a APS não receba o boleto bancário em tempo hábil para pagamento

Incluir os respectivos dígitos

Nº e Nome do Banco *:

Nº da agência *:

Conta Corrente *:

Local *:

Código do cedente:

Nº do Convênio de Cobrança:

Nº e Nome do Banco:

Nº da agência:

Conta Corrente:

Local:

Código do cedente:

Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ
(para recebimento de pagamento centralizado)

Incluir os respectivos dígitos

CNPJ :

Nº e Nome do Banco *:

Nº da agência *:

Conta Corrente *:

Local *:

Código do cedente:

Nº do Convênio de Cobrança:

* campos obrigatórios para forma de pagamento Boleto Bancário

--

ENDEREÇO DO SITE
(se houver)

ATIVIDADE COMERCIAL

Fabricante

Distribuidor

Atacadista

Representante Comercial

Serviços

A Documentação comprobatória das informações apresentadas poderá ser solicitada a qualquer momento

CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS OFERECIDOS

Preenchimento exclusivo da Associação das Pioneiras Sociais

Declaro que as informações acima são verdadeiras e que estou ciente que deverei comunicar à Associação das Pioneiras Sociais qualquer alteração relativa aos dados cadastrais da empresa.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA: